



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de Ensino Fundamental Francisco Moreira Rocha

EMENTA: Declara extinta, a pedido, a Escola de Ensino Fundamental Francisco Moreira Rocha, Censo Escolar/INEP nº 23264535, que teve a sua sede na Rua Francisco de Queiroz Almeida, nº 16, Bairro Roberto Dourado, CEP: 62.460-000, no município de Uruoca.

RELATOR: José Murilo Martins Filho

PROCESSO Nº 02560919/2023

PARECER Nº 452/2023

APROVADO EM 16/8/2023

I – RELATÓRIO

O presente processo contém documentos subscritos por Juscelino Rodrigues de Sales, brasileiro, CPF nº 806.279.353-20, representante legal do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Francisco Moreira Rocha, solicitou em 13 de fevereiro de 2023, por meio do Ofício nº 1/2023, à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a extinção da Escola de Ensino Fundamental Francisco Moreira Rocha, Censo Escolar/Inep nº 23264535, com sede na Rua Francisco de Queiroz Almeida, nº 16, Bairro Roberto Dourado, CEP: 62.460-000, no município de Uruoca.

O representante legal informou que referida Instituição encerrou suas atividades em 11 de abril de 2017, e que o acervo fora destinado à EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco Duarte, situada na Avenida Valdemar Rocha, Bairro do Alecrim, CEP: 62.460-000, no município de Uruoca. Menciona, ainda, que o Conselho Escolar da Escola foi amparado pelo Parecer CEE nº 910/2015, com validade até 31 de dezembro de 2016.

Francisco das Chagas Pereira, Secretário Municipal de Educação do município de Uruoca, encaminhou, em 9 de março de 2023, o ofício nº 065/2023 à Presidente deste CEE solicitando o cancelamento da extinção da Escola de Ensino Fundamental Francisco Moreira Rocha.

Em 30 de junho de 2023, por meio do ofício nº 140/2023, Francisco das Chagas Pereira solicitou o cancelamento do ofício enviado anteriormente, nº 065/2023, e comunicou a este Conselho que referida Escola encontra-se com as suas atividades encerradas.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Embora lamentando a extinção de mais uma instituição de ensino, este Conselho o faz, sem antes manifestar seu agradecimento aos serviços educacionais prestados pela Escola de Ensino Fundamental Francisco Moreira Rocha em prol da educação.

FOR: SF
REV: JAA

Cont. do Par. nº 452/2023

O pedido em tela encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso II, da Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e deu outras providências.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela extinção, a pedido, da Escola de Ensino Fundamental Francisco Moreira Rocha, Censo Escolar/INEP nº 23264535, que teve a sua sede na Rua Francisco de Queiroz Almeida, nº 16, Bairro Roberto Dourado, CEP: 62.460-000, no município de Uruoca.

Recomendamos que, a partir da data da aprovação deste Parecer, qualquer documento a ser expedido sobre vida escolar de seus ex-alunos seja feito pela EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco Duarte, fazendo-se menção no documento do ato de extinção da referida escola.

Sejam cientificadas sobre este Parecer a Secretaria Municipal de Educação de Uruoca e Unire/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2023.

JOSÉ MURILO MARTINS FILHO

Relator

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE